



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 104132/2024

Unidade de Despesa: 60 Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Compra: 53446/2024 Processo SEI: 154.00002760/2024-00 OC BEC:

Pagamento: 28 dia(s) corrido(s) Parcelas: 1 parcela(s) Entrega: 7 dia(s) corridos

Fornecedor: 54.922.471/0001-86 Laboratório Behring de Análises Clínicas Ltda

Nº: 727962 Banco: 1 - Agência: 3235 - Conta: 10900 - Dígito: 2

Email: financeiro@labbehring.com.br Telefone: +55 16 3515-4500

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
SERVICO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL - HBSAG: SERVICO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL - HBSAG; -- CATMAT 8222										
1		9156470	3157242/2024	SERANALCLIN		52	UNIDADE	7,95	0,00	413,40
ANTI HBS: ANTI HBS; -- Grupo 931										
2		8176183	3157242/2024	SERANALCLIN		13	SERVIÇO	16,70	0,00	217,10
HEPATITE C - ANTIGENO HCV: HEPATITE C - ANTIGENO HCV; -- CATMAT 8591										
3		8174687	3157242/2024	SERANALCLIN		48	SERVIÇO	17,80	0,00	854,40
ANTI HIV: ANTI HIV; -- CATMAT 8427										
4		8174881	3157242/2024	SERANALCLIN		47	SERVIÇO	10,00	0,00	470,00
COOMBS INDIRETO: COOMBS INDIRETO; -- CATMAT 8540										
5		8439885	3157242/2024	SERANALCLIN		1	UNIDADE	8,00	0,00	8,00
SERVICO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL - CORTISOL: SERVICO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL - CORTISOL; -- CATMAT Grupo 931										
6		9339108	3157242/2024	SERANALCLIN		82	1 - UN	8,40	0,00	688,80
ESTRADIOL: ESTRADIOL; -- CATMAT Grupo 931										
7		9167617	3157242/2024	SERANALCLIN		73	UNIDADE	7,20	0,00	525,60
FERRITINA: FERRITINA; -- CATMAT Grupo 931										
8		9207546	3157242/2024	SERANALCLIN		128	1 - UN	13,00	0,00	1.664,00
FOLICULO ESTIMULANTE - FSH: FOLICULO ESTIMULANTE - FSH; -- CATMAT Grupo 931										
9		9343636	3157242/2024	SERANALCLIN		82	1 - UN	7,20	0,00	590,40
ANTICORPOS ANTI-INSULINA: ANTICORPOS ANTI-INSULINA; -- CATMAT Grupo 931										
10		8788847	3157242/2024	SERANALCLIN		76	UNIDADE	9,00	0,00	684,00
LUTEINIZANTE - LH: LUTEINIZANTE - LH; -- CATMAT Grupo 931										
11		9167633	3157242/2024	SERANALCLIN		2	UNIDADE	7,20	0,00	14,40
PROGESTERONA: PROGESTERONA; -- CATMAT Grupo 931										
12		9167609	3157242/2024	SERANALCLIN		1	UNIDADE	8,34	0,00	8,34
PROLACTINA: PROLACTINA; -- CATMAT Grupo 931										
13		9207538	3157242/2024	SERANALCLIN		21	1 - UN	10,00	0,00	210,00
PSA: PSA; -- PSA Livre CATMAT Grupo 931										
14		8175560	3157242/2024	SERANALCLIN		6	SERVIÇO	14,00	0,00	84,00
PSA: PSA; -- PSA Total CATMAT 931										
15		8175560	3157242/2024	SERANALCLIN		23	SERVIÇO	12,00	0,00	276,00
T3: T3; -- CATMAT Grupo 931										
16		8174628	3157242/2024	SERANALCLIN		17	SERVIÇO	8,00	0,00	136,00
T4 LIVRE: T4 LIVRE; -- CATMAT Grupo 931										
17		9207554	3157242/2024	SERANALCLIN		122	1 - UN	9,87	0,00	1.204,14
T4: T4; -- CATMAT Grupo 931										
18		8174636	3157242/2024	SERANALCLIN		3	SERVIÇO	7,45	0,00	22,35
TESTOSTERONA: TESTOSTERONA; -- CATMAT Grupo 931										
19		9207520	3157242/2024	SERANALCLIN		130	1 - UN	10,00	0,00	1.300,00
TSH (TIREOESTIMULANTE HORMONIO): TSH (TIREOESTIMULANTE HORMONIO); -- CATMAT Grupo 931										
20		8174660	3157242/2024	SERANALCLIN		234	SERVIÇO	3,20	0,00	748,80



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 104132/2024

VDRL: VDRL; -- CATMAT 8494										
21		8174334	3157242/2024	SERANALCLIN		45	SERVIÇO	3,60	0,00	162,00
VITAMINA B-12 DOSAGEM: VITAMINA B-12 DOSAGEM; -- CATMAT Grupo 931										
22		8174679	3157242/2024	SERANALCLIN		198	SERVIÇO	14,00	0,00	2.772,00
VITAMINA D: VITAMINA D; -- CATMAT Grupo 931										
23		8176728	3157242/2024	SERANALCLIN		139	SERVIÇO	15,00	0,00	2.085,00
Total do Fornecimento:										15.138,73

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

CNPJ: 63.025.530/0080-08

Inscrição Estadual: 797323915114

Endereço: Av. do Café, S / N - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14040903

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): compras@fcfrp.usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 15/07/2024, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Av. do Café S/N - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP 14040-903 - Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP - - bloco R

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 104132/2024

Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.

7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.